PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.202 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.980

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para construção do Ponto de Taxi e praça anexa".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA/ EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um Crédito Especial, nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei nº.. 4.320/64, até a importância de Cr$200.000,00 (duzentos... mil cruzeiros), que se destinará à construção de Ponto / de Taxi e uma Praça Pública iluminada e ajardinada no lote nº 01 da quadra nº 47 da Planta Geral da cidade, classificando-se conforme discriminação abaixo:

2. EXECUTIVO
2.8. Setor de Ruas e Avenidas
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras e Instalações
10583281.03-Construção de Ponto de Taxi com Praça Pública.....Cr$ 200.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rubricas da receita do Orçamento/ Analítico vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 02 de setembro de 1980.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

continuação da Lei nº 1.202 de 02/9/80.-

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra, e afixada no lugar de costume.

Higino Cinacchi Junior
Secretário - Substituto